



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 997/91.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS
E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Birajar José Rippel, Prefeito Municipal
em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou
e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a adquirir por compra de **Antonio Lourival Zimmer e Esposa, José Lario Zimmer e Esposa**, uma área de terras, parte
dos Lotes Rurais nº 74 e 75, com área de 130.000M² (Cento e trinta
mil metros quadrados), confrontando-se:

NORTE - com parte do lote rural nº 74;

LESTE - com o Rio das Flores, e,

OESTE - com a antiga estrada geral à Dionísio Cerqueira e partes
dos Lotes Rurais nºs 74 e 75.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente e, pagáveis
da seguinte forma:

- Cr\$ 5.112.675,00 (Cinco Milhões, cento e doze mil, seiscentos e
setenta e cinco cruzeiros) em 19/04/91, e os restantes Cr\$ 4.914.000,00
(Quatro Milhões, noventa e quatro mil cruzeiros) divididos em 09 (nove)
parcelas iguais e mensais corrigidas pela TR (Taxa Referencial), mais 1%
(um por cento) de juros ao mês.

§ 2º - A área de terras a que se refere
este Artigo, será transferida ao Poder Público Municipal, livre
e desembaraçada.

ART. 2º - A área de terras de que se refere o Artigo anterior, visa a
ampliação do **Bairro Industrial** do nosso Município.

ART. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a transferir por DOAÇÃO à **Empresa GUARUJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a área de terras
a que se refere a presente Lei, que será destinada à implantação
de um **Frigorífico de Suínos**.

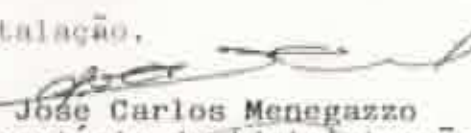
ART. 4º - Nos atos de transmissão e escrituração o Poder Executivo Municipal
será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

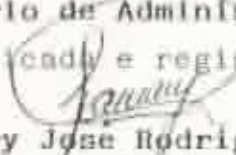
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de Abril de 1.991.

37º ano da Fundação e 199º ano da Instalação.


Birajar José Rippel
Prefeito Mun. em Exercício


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete.